



6  
8

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 62

O Deutor José Godoy Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Jundiá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acôrdo com o que decretou a Câmara em Sessão Ordinária realizada em -- 30/11/1 960,


RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 51 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

" De 1º a 31 de julho e de 23 de dezembro a 22 de janeiro, não haverá sessões ordinárias. "

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

  
Dr. José Godoy Ferraz,  
Presidente.

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiá, em um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

  
Virgílio Ferricelli,  
Secretário Administrativo.